



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz!



**BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA
MARINA PEREIRA DA ROCHA
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO
NATALICIO CORREA DA SILVA

EDIÇÃO Nº 1691 - 13 DE AGOSTO DE 2025

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Marlon Pereira da Rocha
VICE-PRESIDENTE: Alex Rodrigues Gonçalves
1º SECRETÁRIO: Josinei de Souza Lopes
2º SECRETÁRIO: Pablo Soares de Lira

DEMAIS VEREADORES

Augusto Márcio Ramos de Souza
Horácio Fiuza Muniz
Fernando Amaro Garcia
Fabrício Aragão da Silva
Rafael Vivas Silva de Souza
Alex Sander Braz Cavalcante

DÍÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Controladoria Geral do Município

CONTROLADORA GERAL:
Ana Cristina Almeida

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1125 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear a Sr.^a **GISELLE CARDOSO BASTOS**, para o cargo comissionado de Assessor de Diretoria, símbolo CC.4, da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1754 de 06 de junho de 2025.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com o disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Guapimirim, 13 de agosto de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ

Prefeita

PORTARIA Nº 1126 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear a Sr.^a **EDILMA DE ALMEIDA MONTEIRO**, para o cargo comissionado de Assessor de Coordenadoria, símbolo CC.2, Trabalho Interno do Departamento de Dívida Ativa no Fórum de Guapimirim, da Procuradoria Geral do Município de Guapimirim-RJ, em conformidade com a Lei nº 1754 de 06 de junho de 2025.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com o disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Guapimirim, 13 de agosto de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ

Prefeita

PORTARIA Nº 1127 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear a Sr.^a **CAROLINA SILVA DO CARMO**, para o cargo comissionado de Assessor de Núcleo, símbolo CC.1, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Guapimirim-RJ, em conformidade com a Lei nº 1.754 de 06 de junho de 2025.

O nomeado deverá, no ato da posse, cumprir com o disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Guapimirim, 13 de agosto de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ

Prefeita

PORTARIA Nº 1128 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear a Sr.^a **GABRIELA GREGORIO PICOLA PICOLE**, para o cargo comissionado de Assessor de Diretoria, símbolo CC.4, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Guapimirim-RJ, em conformidade com a Lei nº 1.754 de 06 de junho de 2025.

O nomeado deverá, no ato da posse, cumprir com o disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Guapimirim, 13 de agosto de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ

Prefeita

PORTARIA Nº 1129 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **TEMOTEO GOMES DA SILVA**, do cargo comissionado de Chefe de Núcleo de Gestão e Arquivamento Escolar, símbolo CC.2, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Guapimirim-RJ, em conformidade com a Lei nº 1.754 de 6 de junho de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Guapimirim, 13 de agosto de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ

Prefeita

PORTARIA Nº 1130 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **TEMOTEO GOMES DA SILVA**, para o cargo comissionado de Diretor Contábil Orçamentária e Financeira, símbolo CC.6, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guapimirim-RJ, em conformidade com a Lei nº 1.754 de 6 de junho de 2025.

O nomeado deverá, no ato da posse, cumprir com o disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Guapimirim, 13 de agosto de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ

Prefeita

PORTARIA Nº 1131 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear a Sr.^a **CINTIA RIBEIRO DE ANDRADE**, para o cargo comissionado de Chefe do Núcleo de Gestão de Arquivo Escolar, símbolo CC.2, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guapimirim-RJ, em conformidade com a Lei nº 1754 de 06 de junho de 2025.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com o disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Guapimirim, 13 de agosto de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ

Prefeita

PORTARIA Nº 1132 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **KAUÂN NICOLLA DOS SANTOS**, para o cargo comissionado de Assessor de Coordenadoria, símbolo CC.2, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guapimirim-RJ, em conformidade com a Lei nº 1.754 de 6 de junho de 2025.

O nomeado deverá, no ato da posse, cumprir com o disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 08 de agosto de 2025.

Guapimirim, 13 de agosto de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ

Prefeita

PORTARIA Nº 1133 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **GEANILSON DANTAS DE ABREU**, para o cargo comissionado de Chefe do Núcleo de Infraestrutura, símbolo CC. 2, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Obras de Conservação, do Município de Guapimirim-RJ, em conformidade com a Lei nº 1.754 de 6 de junho de 2025.

O nomeado deverá, no ato da posse, cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Guapimirim, 13 de agosto de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 1134 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **ARY VICTOR LOPES ADÃO**, do cargo comissionado de Assessor de Núcleo, símbolo CC. 1, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, do Município de Guapimirim-RJ, em conformidade com a Lei nº 1.754 de 6 de junho de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de agosto de 2025.

Guapimirim, 13 de agosto de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 1135 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **ANDREWS ULRICH MENDES DE LIMA**, para o cargo comissionado de Coordenador de Gestão de Pessoas, símbolo CC. 3, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guapimirim-RJ, em conformidade com a Lei nº 1.754 de 06 de junho de 2025.

O nomeado deverá, no ato da posse, cumprir com o disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 04 de agosto de 2025.

Guapimirim, 13 de agosto de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 1136 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear a Sr.ª **PÂMELA BASTOS DA SILVA**, para o cargo comissionado de Assessor de Núcleo, símbolo CC.1, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1754 de 06 de junho de 2025.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com o disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Guapimirim, 13 de agosto de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 1137 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear a Sr.ª **MARIA ISABEL GERMANO PEREIRA TARDELLI**, para o cargo comissionado de Assessor de Coordenadoria, símbolo CC.2, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1754 de 06 de junho de 2025.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com o disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Guapimirim, 13 de agosto de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 1138 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear a Sr.ª **MARIA CRISTINA DA CUNHA MOURA**, para o cargo comissionado de Coordenador de Vigilância da Saúde do Trabalhador, símbolo CC.3, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1754 de 06 de junho de 2025.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com o disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Guapimirim, 13 de agosto de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 1139 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **RICARDO MACHADO NEVES**, para o cargo comissionado de Coordenador de Epidemiologia, símbolo CC. 3, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guapimirim-RJ, em conformidade com a Lei nº 1.754 de 06 de junho de 2025.

O nomeado deverá, no ato da posse, cumprir com o disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Guapimirim, 13 de agosto de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 1140 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **FRANCISCO CARLOS FERNANDES JUNIOR**, para o cargo comissionado de Coordenador de Tuberculose, símbolo CC. 3, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guapimirim-RJ, em conformidade com a Lei nº 1.754 de 06 de junho de 2025.

O nomeado deverá, no ato da posse, cumprir com o disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Guapimirim, 13 de agosto de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

DECRETOS

DECRETO Nº 2986 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por transposição de recursos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1717/2024 – LOA/2025;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por transferência de recursos, para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

SUPLEMENTA:

ÓRGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	FONTE RECURSO	VALOR
02.07	10.122.0010.2.010	161	31.90.92	2.500.99	13.000,00
02.09	10.302.0058.2.013	293	33.90.39	2.501.99	140.000,00
TOTAL					153.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

REDUZ:

ÓRGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	FONTE RECURSO	VALOR
02.09	10.302.0058.2.013	755	33.90.92	2.500.99	13.000,00
02.09	10.302.0058.2.013	755	33.90.92	2.501.99	140.000,00
TOTAL					153.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 13 de agosto de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

DECRETO N.º 2987 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA PARA OS EVENTOS OFICIAIS OU COM APOIO INSTITUCIONAL NO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município de Guapimirim, CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 30, inciso I dispõe que compete ao município legislar sobre assuntos de interesses locais;

CONSIDERANDO que compete a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito desenvolver e implementar políticas públicas que promovam a proteção ao cidadão em conjunto ou isoladamente conforme prevê na seção XVI da Lei Municipal 1.754 de 06 de junho de 2025;

CONSIDERANDO, ainda, que compete a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito planejar, operacionalizar e executar ações voltadas para a segurança pública da comunidade, dentro de seus limites de competência conforme seção XVI da Lei Municipal 1.754 de 06 de junho de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido no perímetro destinado aos eventos do Município de Guapimirim a utilização de máscaras, pinturas ou qualquer outro tipo de adereço que esconda totalmente o rosto das pessoas, impedindo a sua identificação, durante os eventos.

Art. 2º - Fica proibida a utilização de adereços, bastões, simulacros ou outros instrumentos de mão que possam ser utilizados como instrumento de agressão, tais como tesoura, cortador de unha, chave de fenda e similares, no perímetro em que ocorrerem o evento.

Art. 3º - Fica proibida a entrada de garrafas de vidro ou similares nos perímetros em que ocorrerem as festividades.

Parágrafo único- O indivíduo deverá substituir o recipiente de vidro, que contém o líquido, por garrafas plásticas, fornecidas pela municipalidade, antes de adentrar no perímetro destinado as festividades.

Art. 4º - Fica proibida a venda de bebidas em embalagens de vidro pelo comércio e ambulantes nos perímetros e período em que ocorrerem as festividades.

§ 1º - Aos comerciantes e ambulantes, ficam restritos ao horário de funcionamento de até 01h (uma hora) da manhã, todos os dias da festividade ou até uma hora ao final do evento.

§ 2º - Os ambulantes deverão ser cadastrados previamente pela Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil.

§ 3º - Em caso de descumprimento do parágrafo primeiro, o comerciante ou ambulante poderá ter sua autorização, para vendas, cassada ou sujeito a aplicação de sanções administrativas, conforme legislação vigente.

Art. 5º - Fica proibida a entrada e disposição de quaisquer objetos que venham interferir na visualização do evento pelo público, tais como: faixas, cartazes de qualquer natureza, bem como sua afixação no perímetro do evento e imediações que poderão ser apreendidos.

Art. 6º - Fica proibida a circulação de carro de som, bem como a utilização de som, caixa de som ou similares no perímetro destinado às festividades.

Art. 7º - É recomendado que os responsáveis levem os menores de idade, à festividade, devidamente identificados com nome completo e telefone para contato.

Art. 8º - Os objetos mencionados no presente Decreto que forem recolhidos serão acautelados pelo poder público municipal e restituídos quando findar toda programação.

§ 1º - Os objetos que não forem restituídos no local, ao término da festividade, serão encaminhados e armazenados pela Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito que, após 10 (dez) dias, poderá, a depender dos materiais, doá-los a instituições não governamentais sem fins lucrativos ou serem descartados de forma adequada.

Art. 09º - Os servidores da área de segurança pública, que comparecerem ao evento, deverão se identificar nas entradas do perímetro dos eventos, apresentando a carteira funcional e preencher, "de proprio punho", o termo de responsabilidade. (ou ficha de controle com nome e matrícula)

Art. 10 - O Poder Executivo deverá promover ampla divulgação do presente Decreto, em especial nas mídias sociais.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Guapimirim, 13 de agosto de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita



EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 2709/2025

TERMO DE ADESÃO Nº 08/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Órgão Público integrante do Poder Executivo Municipal, e a empresa IRMÃOS TENÓRIOS SOLUÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 14/2024, processo administrativo nº 8052/2023, da Secretaria Municipal de Saúde de Guapimirim, para aquisição de aparelhos de ar condicionado, para unidades de saúde.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	50844	APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 12.000 BTU'S, TIPO SPLIT, MODELO HIWALL TENSÃO 220 VOLTS, OPERAÇÃO FRIO Especificação: controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, classificação de consumo de energia classe A.	UND	13	2.463,00	32.019
2	50845	APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 18.000 BTU'S, TIPO SPLIT, MODELO HIWALL TENSÃO 220 VOLTS, OPERAÇÃO FRIO Especificação: controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, classificação de consumo de energia classe A.	UND	11	3.610,00	39.710
3	50846	APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 22.000 BTU'S, TIPO SPLIT, MODELO HIWALL TENSÃO 220 VOLTS, OPERAÇÃO FRIO Especificação: controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, classificação de consumo de energia classe A.	UND	5	4.909,00	24.545
4	50847	APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 30.000 BTU'S, TIPO SPLIT, MODELO HIWALL TENSÃO 220 VOLTS, OPERAÇÃO FRIO Especificação: controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, classificação de consumo de energia classe A.	UND	1	6.135,00	6.135
5	50848	APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 36.000 BTU'S, TIPO SPLIT, MODELO HIWALL TENSÃO 220 VOLTS, OPERAÇÃO FRIO Especificação: controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar	UND	2	10.868,00	21.736

		de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, classificação de consumo de energia classe A.				
6	50849	APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 48.000 BTU'S, TIPO SPLIT, MODELO HIWALL TENSÃO 220 VOLTS, OPERAÇÃO FRIO Especificação: controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, classificação de consumo de energia classe A.	UND	1	13.892,00	13.892
7	50850	APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 60.000 BTU'S, TIPO SPLIT, MODELO HIWALL TENSÃO 220 VOLTS, OPERAÇÃO FRIO Especificação: controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, classificação de consumo de energia classe A.	UND	2	14.947,00	29.894
8	50843	APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 9.000 BTU'S, TIPO SPLIT, MODELO HIWALL TENSÃO 220 VOLTS, OPERAÇÃO FRIO Especificação: controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, classificação de consumo de energia classe A.	UND	10	2.374,00	23.740
TOTAL: R\$ 191.671,00 (cento e noventa e um mil seiscentos e setenta e um reais)						

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2025

ORDENADOR DE DESPESAS: Telma Couto Alves

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como as demais normativas aplicadas a espécie.

Guapimirim, 29 de julho de 2025.

TELMA COUTO ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

EXTRATO DO TERMO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 2709/2025

TERMO DE ADESAO Nº 09/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Órgão Público integrante do Poder Executivo Municipal, e a empresa **HOSANA SERVICE E COMMERCE LTDA**.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 01/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 14/2024, processo administrativo n.º 8052/2023, da Secretaria Municipal de Saúde de Guapimirim, para instalação de aparelhos de ar condicionado, para unidades de saúde.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
9	14742	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 12.000 BTU'S Especificação: incluindo: tubulação de cobre, conexão de latão, dreno de água de condensação, cabos de comando entre evaporadora e condensadora, cabos de alimentação elétrica tipo PP, flangeamento de tubo entre válvulas, isolamento térmico das linhas, fixação e fornecimento de suportes compatíveis, inserção de nitrogênio, testes de vazamento, aplicação de vácuo com equipamento compatível, inserção de gás refrigerante, efetuar cálculos matemáticos entre pressão de gás e corrente elétrica; todos os equipamentos deverão obedecer as normas da ABNT e do fabricante, distancia aproximada entre condensadora e evaporadora é de até 15 (quinze) metros, garantia mínima de 06(seis) meses, correção de gesso, emboço e reboco que vierem a ser danificados pela instalação dos equipamentos, pintura com tinta PVA na cor existente onde for necessário; limpeza local de instalação e retirada de entulho; manutenção preventiva e corretiva, instalação de tubulações e conexões em PVC para dreno do evaporador com distância aproximada de até 10 metros.	SER	13	1.249,0100	16.237,13
10	14743	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 18.000 BTU'S Especificação: incluindo: tubulação de cobre, conexão de latão, dreno de água de condensação, cabos de comando entre evaporadora e condensadora, cabos de alimentação elétrica tipo PP, flangeamento de tubo entre válvulas, isolamento térmico das linhas, fixação e fornecimento de suportes compatíveis, inserção de nitrogênio, testes de vazamento, aplicação de vácuo com equipamento compatível, inserção de gás refrigerante, efetuar cálculos matemáticos entre pressão de gás e corrente elétrica; todos os equipamentos deverão obedecer as normas da	SER	11	1.356,8100	14.924,91

		ABNT e do fabricante, distancia aproximada entre condensadora e evaporadora é de até 15 (quinze) metros, garantia mínima de 06(seis) meses, correção de gesso, emboço e reboco que vierem a ser danificados pela instalação dos equipamentos, pintura com tinta PVA na cor existente onde for necessário; limpeza local de instalação e retirada de entulho; manutenção preventiva e corretiva, instalação de tubulações e conexões em PVC para dreno do evaporador com distância aproximada de até 10 metros.				
11	14744	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 22.000 BTU'S Especificação: incluindo: tubulação de cobre, conexão de latão, dreno de água de condensação, cabos de comando entre evaporadora e condensadora, cabos de alimentação elétrica tipo PP, flangeamento de tubo entre válvulas, isolamento térmico das linhas, fixação e fornecimento de suportes compatíveis, inserção de nitrogênio, testes de vazamento, aplicação de vácuo com equipamento compatível, inserção de gás refrigerante, efetuar cálculos matemáticos entre pressão de gás e corrente elétrica; todos os equipamentos deverão obedecer as normas da ABNT e do fabricante, distancia aproximada entre condensadora e evaporadora é de até 18 (quinze) metros, garantia mínima de 06(seis) meses, correção de gesso, emboço e reboco que vierem a ser danificados pela instalação dos equipamentos, pintura com tinta PVA na cor existente onde for necessário; limpeza local de instalação e retirada de entulho; manutenção preventiva e corretiva, instalação de tubulações e conexões em PVC para dreno do evaporador com distância aproximada de até 10 metros.	SER	5	1.513,6100	7.568,05
12	14745	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 30.000 BTU'S Especificação: incluindo: tubulação de cobre, conexão de latão, dreno de água de condensação, cabos de comando entre evaporadora e condensadora, cabos de alimentação elétrica tipo PP, flangeamento de tubo entre válvulas, isolamento térmico das linhas, fixação e fornecimento de suportes compatíveis, inserção de nitrogênio, testes de vazamento, aplicação de vácuo com equipamento compatível, inserção de gás refrigerante, efetuar cálculos matemáticos entre pressão de gás e corrente elétrica; todos os equipamentos deverão obedecer as normas da ABNT e do fabricante, distancia aproximada entre condensadora e evaporadora é de até 15 (quinze) metros, garantia mínima de 06(seis) meses, correção de gesso, emboço e reboco que vierem a ser danificados pela instalação dos equipamentos, pintura com tinta PVA na cor existente onde for necessário; limpeza local de instalação e retirada de entulho; manutenção preventiva e corretiva, instalação de tubulações e conexões em PVC para dreno do evaporador com distância aproximada de até 10 metros.	SER	1	1.714,5100	1.714,51

13	14746	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 36.000 BTU'S Especificação: incluindo: tubulação de cobre, conexão de latão, dreno de água de condensação, cabos de comando entre evaporadora e condensadora, cabos de alimentação elétrica tipo PP, flangeamento de tubo entre válvulas, isolamento térmico das linhas, fixação e fornecimento de suportes compatíveis, inserção de nitrogênio, testes de vazamento, aplicação de vácuo com equipamento compatível, inserção de gás refrigerante, efetuar cálculos matemáticos entre pressão de gás e corrente elétrica; todos os equipamentos deverão obedecer as normas da ABNT e do fabricante, distancia aproximada entre condensadora e evaporadora é de até 18 (quinze) metros, garantia mínima de 06(seis) meses, correção de gesso, emboço e reboco que vierem a ser danificados pela instalação dos equipamentos, pintura com tinta PVA na cor existente onde for necessário; limpeza local de instalação e retirada de entulho; manutenção preventiva e corretiva, instalação de tubulações e conexões em PVC para dreno do evaporador com distância aproximada de até 10 metros.	SER	2	1.930,1100	3.860,22
14	14747	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 48.000 BTU'S Especificação: incluindo: tubulação de cobre, conexão de latão, dreno de água de condensação, cabos de comando entre evaporadora e condensadora, cabos de alimentação elétrica tipo PP, flangeamento de tubo entre válvulas, isolamento térmico das linhas, fixação e fornecimento de suportes compatíveis, inserção de nitrogênio, testes de vazamento, aplicação de vácuo com equipamento compatível, inserção de gás refrigerante, efetuar cálculos matemáticos entre pressão de gás e corrente elétrica; todos os equipamentos deverão obedecer as normas da ABNT e do fabricante, distancia aproximada entre condensadora e evaporadora é de até 18 (quinze) metros, garantia mínima de 06(seis) meses, correção de gesso, emboço e reboco que vierem a ser danificados pela instalação dos equipamentos, pintura com tinta PVA na cor existente onde for necessário; limpeza local de instalação e retirada de entulho; manutenção preventiva e corretiva, instalação de tubulações e conexões em PVC para dreno do evaporador com distância aproximada de até 10 metros.	SER	1	2.224,1100	2.224,11
15	14748	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 60.000 BTU'S Especificação: incluindo: tubulação de cobre, conexão de latão, dreno de água de condensação, cabos de comando entre evaporadora e condensadora, cabos de alimentação elétrica tipo PP, flangeamento de tubo entre válvulas, isolamento térmico das linhas, fixação e fornecimento de suportes compatíveis, inserção de nitrogênio, testes de vazamento, aplicação de vácuo com equipamento	SER	2	2.560,7400	5.121,48

		compatível, inserção de gás refrigerante, efetuar cálculos matemáticos entre pressão de gás e corrente elétrica; todos os equipamentos deverão obedecer as normas da ABNT e do fabricante, distancia aproximada entre condensadora e evaporadora é de até 18 (quinze) metros, garantia mínima de 06(seis) meses, correção de gesso, emboço e reboco que vierem a ser danificados pela instalação dos equipamentos, pintura com tinta PVA na cor existente onde for necessário; limpeza local de instalação e retirada de entulho; manutenção preventiva e corretiva, instalação de tubulações e conexões em PVC para dreno do evaporador com distância aproximada de até 10 metros.				
16	14741	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 9.000 BTU'S Especificação: incluindo: tubulação de cobre, conexão de latão, dreno de água de condensação, cabos de comando entre evaporadora e condensadora, cabos de alimentação elétrica tipo PP, flangeamento de tubo entre válvulas, isolamento térmico das linhas, fixação e fornecimento de suportes compatíveis, inserção de nitrogênio, testes de vazamento, aplicação de vácuo com equipamento compatível, inserção de gás refrigerante, efetuar cálculos matemáticos entre pressão de gás e corrente elétrica; todos os equipamentos deverão obedecer as normas da ABNT e do fabricante, distancia aproximada entre condensadora e evaporadora é de até 15 (quinze) metros, garantia mínima de 06(seis) meses, correção de gesso, emboço e reboco que vierem a ser danificados pela instalação dos equipamentos, pintura com tinta PVA na cor existente onde for necessário; limpeza local de instalação e retirada de entulho; manutenção preventiva e corretiva, instalação de tubulações e conexões em PVC para dreno do evaporador com distância aproximada de até 10 metros.	SER	10	1.126,5100	11.265,10
TOTAL: R\$ 62.915,51 (sessenta e dois mil e novecentos e quinze reais e cinquenta e um centavos)						

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2025

ORDENADOR DE DESPESAS: Telma Couto Alves

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como as demais normativas aplicadas a espécie.

Guapimirim, 29 de julho de 2025.

TELMA COUTO ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2709/2025

CONTRATO Nº 89/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Órgão Público integrante do Poder Executivo Municipal, e a empresa **IRMÃOS TENÓRIO'S SOLUÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA.**

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 02/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 14/2024, processo administrativo n.º 8052/2023, da Secretaria Municipal de Saúde de Guapimirim, para contratação de empresa para **Aquisição de aparelhos de ar condicionado.**

VALOR: O valor global para a execução do objeto do presente contrato, no prazo previsto e estabelecido, importa em **R\$ 191.671,00 (cento e noventa e um mil, seiscentos e setenta e um reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

REDUZIDO	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
327	08.122.0010.2.002	4490.52.00	1.704.99
448	08.244.0012.1.002	4490.52.00	1.704.99

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2025

ORDENADOR DE DESPESAS: Telma Couto Alves

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como as demais normativas aplicadas a espécie.

Guapimirim, 29 de julho de 2025.

TELMA COUTO ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2709/2025

CONTRATO Nº 90/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Órgão Público integrante do Poder Executivo Municipal, e a empresa **HOSANA SERVICE E COMMERCE LTDA.**

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 01/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 14/2024, processo administrativo n.º 8052/2023, da Secretaria Municipal de Saúde de Guapimirim, para contratação de empresa para **Instalação de aparelhos de ar condicionado.**

VALOR: O valor global para a execução do objeto do presente contrato, no prazo previsto e estabelecido, importa em **R\$ 62.915,51 (sessenta e dois mil e novecentos e quinze reais e cinquenta e um centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

REDUZIDO	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
447	08.244.0012.2.171	3390.39.00	2.665.99

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2025

ORDENADOR DE DESPESAS: Telma Couto Alves

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como as demais normativas aplicadas a espécie.

Guapimirim, 29 de julho de 2025.

TELMA COUTO ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM



CIDADE DE
GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2025

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

www.guapimirim.rj.gov.br

Assinatura digital